



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.912, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022.](#) (Nomeações serão para complemento de mandato, válidas até 18/12/2023)

[Alterado pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023.](#) (Nomeações serão para complemento de mandato, válidas até 18/12/2023, com efeitos retroativos a contar de 24/4/2023)

Reconduz e/ou nomeia membros do Conselho Estadual de Esporte e Lazer de Rondônia – CONEDEL e revoga o Decreto n° 24.568, de 18 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam reconduzidos e/ou nomeados, para o biênio 2021/2023, a contar de 19 de dezembro de 2021, com mandato de 2 (dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual do Desporto e Lazer de Rondônia - CONEDEL, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n° 775, de 2 de junho de 2014, os membros a seguir relacionados:

I - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) ~~JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Presidente e membro Nato;~~

a) ~~CAMILA LIMA RIBEIRO – Presidente;~~ **(Redação dada pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022)**

a) LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES - Presidente e membro nato; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023)**

II - Poder Executivo - representantes:

a) JOÃO BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO - Titular;

b) TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - Suplente;

c) EDNEY OCAMPO DE SOUZA - Titular;

d) ~~MANOEL LOURENÇO NETO – Suplente;~~

d) FABIO JOSÉ DE QUEIROZ MACEDO - Suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022)**

e) GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN - Titular;

f) HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI - Suplente;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

III - Coordenação de Esporte e Lazer - CEL/SEJUCEL:

~~a) VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS - Titular e membro Nato;~~

~~a) JAIRO BARBOSA PRATA FILHO - Titular; (Redação dada pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022)~~

a) EDVALDO BOTELHO ARAÚJO - Titular e membro nato; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023)**

IV - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:

~~a) EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR, Titular;~~

~~b) CÉLIA NOGUEIRA FERREIRA, Suplente;~~

a) EVANGELISTA ARAÚJO SOARES - Titular; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023)**

b) CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO - Suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023)**

V - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) NICKSON NERES MOURA - Titular;

b) ARTUR RIBEIRO MELO - Suplente;

VI - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS:

a) JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS - Titular;

b) SÁVIO PESSOA FRAZÃO - Suplente;

VII - Gestores Municipais do Esporte:

~~a) WELLITON OLIVEIRA FERREIRA - Titular;~~

~~b) OSVALDO CAZUZA DA SILVA - Suplente;~~

~~a) CLAUDEMAR LITTIG - Titular; (Redação dada pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022)~~

~~b) ALDO CESAR DOS SANTOS - Suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022)~~

a) ALDO CÉZAR DOS SANTOS - Titular; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

b) MARIA SÔNIA DE REIGOTA FERREIRA - Suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.131, de 16/5/2023)**

VIII - Conselho Regional de Educação Física - CREF:

a) MARCELA INACIO DA SILVA - Titular;

b) ~~FERNANDO CESAR DE MAIO GODÓI JUNIOR~~ - Suplente;

b) ANA CLAUDIA SALES PEREIRA - Suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.545, de 19/10/2022)**

IX - Instituição de Ensino Superior:

a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA GONÇALVES - Titular, reconduzido;

b) WELLINGTON NASCIMENTO MOURA - Suplente;

X - Associação dos Locutores e Redatores Esportivos - ARLER

a) JOSÉ LIMA E SILVA - Titular, reconduzido;

b) LEONEL SOUSA PEREIRA - Suplente;

XI - Federações Desportivas não profissionais de Rondônia:

a) EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA - Titular; e

b) IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES - Suplente, reconduzido.

Parágrafo único. O exercício do mandato será de 2 (dois) anos, permitido uma recondução, salvo aqueles já reconduzidos neste Decreto, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Complementar n° 775, de 2014.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 24.568, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2021, válido até 18 de dezembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador